



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

DECRETO NORMATIVO N.º 2.800/2015

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – STI N.º. 003/2015, VERSÃO 1, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO TÉCNICA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

- Considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual; Lei Municipal nº 2.391/2012, e a Resolução nº 227/2011 do TCE-ES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a *Instrução Normativa do Sistema de Tecnologia da Informação – STI n.º. 003/2015-Versão 01*, que segue anexada como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único. A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre os procedimentos de Tecnologia da Informação para manutenção técnica no âmbito da Prefeitura Municipal de Domingos Martins/ES.

Art. 2º Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Art. 3º Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Domingos Martins – ES, 9 de setembro de 2015.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA STI - SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Nº 003/2015, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015. VERSÃO 01

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS/ES.

Versão : 01

Data de Aprovação: 09/09/2015

Ato de Aprovação: Decreto Normativo Nº 2.800/2015

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos administrativos do Sistema de Tecnologia da Informação quanto à manutenção e disponibilização técnica no âmbito da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º A presente Instrução Normativa abrange diretamente todas as unidades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Domingos Martins e indiretamente todos os usuários da Tecnologia da Informação (TI) das unidades da estrutura organizacional, sendo os usuários dos serviços de informática.

CAPÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 3º A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 9.609/98 – Lei do Software;
- c) Lei nº 8.666/93;
- d) Lei Orgânica do Município de Domingos Martins nº 1.078/90;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

e) Lei Complementar nº 004/2007 – Estatuto dos Servidores do Município de Domingos Martins;

CAPÍTULO IV DOS CONCEITOS

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Usuário: é todo agente público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins ou prestador de serviço que necessite de acesso à rede corporativa ou utilize algum recurso computacional da instituição;

II – Cadastro: procedimento de criação de usuário para acesso a rede corporativa, computadores, internet e/ou ter direito a utilização de e-mail corporativo;

III – Senha: conjunto alfanumérico de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário e permitir seu acesso aos dados, programas e sistemas não disponíveis ao público, de uso pessoal e intransferível.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, como unidade responsável pela Instrução Normativa:

I - promover a divulgação e implementação dessa Instrução normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;

II - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Art. 6º É de responsabilidade da Gerência de Tecnologia da Informação e Telecomunicação – GTIT:

I – definir a política de segurança dos sistemas e utilização dos recursos de informática na Unidade;

II – coordenar as ações de informática desenvolvidas pelos diversos setores, cuidando para que haja compatibilização de softwares e hardwares indicados pelos padrões técnicos estabelecidos pelas divisões específicas;

III – fazer gestão, junto à Administração, os recursos necessários à aquisição de bens e serviços relativos à área de informática, a serem utilizados nas diversas unidades administrativas;

pm



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

IV – controlar e manter sob sua guarda todas as licenças de software de uso comum dos usuários, bem como respectivas mídias e manuais, que estão sob responsabilidade do Departamento de Informática e Tecnologia.

Art. 7º São de responsabilidades das Secretarias/Unidades Executoras da Instrução normativa:

I - atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;

II - alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;

III - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 8º São de responsabilidades da Controladoria Interna:

I - prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - por meio de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alteração na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

III - organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão de cada Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º Da manutenção e suporte técnico:

I – estão autorizados a dar suporte técnico e reparos nos computadores das Unidades, apenas os funcionários da Gerência de Tecnologia da Informação e Telecomunicação-GTIT e empresas terceirizadas para prestação de serviços de informática devidamente contratadas e supervisionadas pela referida Gerência.

Art. 10. As empresas que prestam serviços de informática para as Unidades ficam obrigadas:

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

I – a atualização de software não urgente deverá ser feita *in loco*, com documento informativo do motivo da atualização a ser entregue ao responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação e Telecomunicação da Unidade, que o mesmo deverá acompanhar todo o processo. Após a atualização, todos os departamentos envolvidos por esta, deverão ser informados e receber as orientações e treinamento quanto às mudanças, por técnico gabaritado para tal procedimento;

II – a empresa deve fornecer relatório mensal das atualizações e correções promovidas, das melhorias efetuadas em cada setor/departamento, e também das solicitações não atendidas devidamente justificadas.

Art. 11. Da solicitação de manutenção dos equipamentos:

I – as solicitações de manutenção de equipamentos à GTIT deverão ser feitas por escrito e/ou via telefonema;

II – o atendimento da solicitação deverá ser feito no prazo estabelecido de no máximo 48(quarenta e oito) horas corridas após o recebimento da solicitação na GTIT, para o atendimento nas dependências Prefeitura, sendo que o técnico da GTIT poderá fazer os reparos nas dependências da Unidade requerente;

III – para o atendimento das solicitações fora do estabelecido no item anterior, o prazo será de, no máximo, 72(setenta e duas) horas após o recebimento da solicitação na GTIT;

IV – quando a solicitação de atendimento for em localidade fora da Sede do Município o prazo para atendimento fica condicionado a disponibilidade de veículo para locomoção da equipe da GTIT;

V - para os reparos que necessitem de reposição de peças, o atendimento será de acordo com a disponibilidade em estoque na GTIT ou quando da chegada do material após pedido de compra;

VI – Para atendimento em que tenha necessidade de retirada do equipamento do local, a GTIT, quando houver disponibilidade, fará a instalação de outro equipamento para a continuidade dos trabalhos;

VII – àqueles equipamentos que estiverem no período de garantia do fabricante, terão atendimento de acordo com a garantia e prazos vigentes no contrato ou edital do processo licitatório.

CAPÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 12. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Am

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Art. 13. Os titulares das unidades integrantes da estrutura organizacional do Município se obrigam a cumprir e a zelar pelo fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 14. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e/ou à Unidade Central de Controle Interno – UCCI que, por sua vez, por meio de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas Unidades Executoras.

Art. 15. A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege a Lei Complementar nº 004/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

Art. 16. Outras recomendações não mencionadas nesta Instrução Normativa deverão ser obedecidas às demais normas vigentes.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins, 9 de setembro de 2015.


LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito


IZABEL MARIA MAJEVSKI
Controlador Interno


ROSANA RUFF DA PENHA
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Domingos Martins

PREFEITURA

DECRETO NORMATIVO 2794/2015

Publicação Nº 25563

Publicação de Decreto Normativo

2.794 – 9/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de serviços gerais - SSG Nº. 001/2015, versão I, que dispõe sobre os procedimentos para gerenciamento de serviços de apoio (copa, telefonista, recepcionista, manutenções, vigilância e segurança patrimonial) da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, e dá outras providências.

2.795 – 9/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de serviços gerais - SSG Nº. 002/2015, versão I, que dispõe sobre normas de utilização e controle dos serviços de telefonia fixa e móvel do poder Executivo do Município de Domingos Martins, e dá outras providências.

2.796 – 9/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de comunicação social - SCS Nº. 001/2015, versão I, que dispõe sobre a publicação dos atos oficiais do Município de Domingos Martins, e dá outras providências.

2.797 – 9/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de comunicação social - SCS Nº. 002/2015, versão I, que dispõe sobre a atualização dos procedimentos para a divulgação de campanhas institucionais no âmbito do poder Executivo do Município de Domingos Martins, e dá outras providências.

2.798 – 9/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de tecnologia da informação - STI Nº. 001/2015, versão I, que dispõe sobre a atualização dos procedimentos de tecnologia da informação para segurança física e lógica dos equipamentos, sistemas, dados e informações da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, e dá outras providências.

2.799 – 9/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de tecnologia da informação - STI Nº. 002/2015, versão I, que dispõe sobre os procedimentos de tecnologia da informação para aquisição, locação e utilização de software, hardware, suprimentos e serviços de TI da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, e dá outras providências.

2.800 – 9/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de tecnologia da informação - STI Nº. 003/2015, versão I, que dispõe sobre os procedimentos de tecnologia da informação para manutenção e disponibilização técnica no âmbito da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, e dá outras providências.

2.801 – 14/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de tecnologia da informação - SJU Nº. 003/2015, versão I, que dispõe sobre os procedimentos para realizações de sindicâncias internas no âmbito da Prefeitura Municipal de Domingos Martins/ES, e dá outras providências.

2.802 – 14/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de compras, licitações e contratos - SCL Nº. 001/2015, versão 02, que dispõe sobre os procedimentos

para aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade, chamada pública e adesão à ata de registro de preços estabelecendo rotinas no âmbito da administração direta e indireta do poder Executivo do Município de Domingos Martins/ES, e dá outras providências.

2.807 – 21/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de compras, licitações e contratos - SCL Nº. 004/2015, versão 02, que dispõe sobre os procedimentos para alienação de bens mediante leilão ou concorrência pública no âmbito da administração direta e indireta do poder Executivo do Município de Domingos Martins/ES, e dá outras providências.

2.808 – 22/9/2015 – Revoga o Decreto Normativo nº 2.779/2015 que aprova a instrução normativa SPOP Nº. 004/2015.

Domingos Martins – ES
24 de setembro de 2015.

NORMATIVO Nº 2810/2015

Publicação Nº 25660

Publicação de Decreto Normativo

2.810 – 24/9/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema SJU – Sistema jurídico Nº. 02/2015, versão I, que dispõe sobre os procedimentos para a administração e cobrança da dívida ativa, e dá outras providências.

Domingos Martins – ES
24 de setembro de 2015.

PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Publicação Nº 25565

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Domingos Martins e C Z BELSHOFF ME.

Objeto: Trata-se de acréscimo de valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2015, que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de equipamento caminhão tanque cilindro equipado com conjunto de alta pressão e sucção para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme planilha constante no Convite nº 000005/2015.

Valor: R\$ 12.562,50

Domingos Martins-ES, 24 de setembro de 2015.

Luiz Carlos Prezoti Rocha
Prefeito Municipal